

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Contrato nº 023/2014 - PMM - PP - SESAU

CONTRATO Nº 023/2014, A EMPRESA DESIGNER VISUAL LTDA-ME
vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 0342014 PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **DESIGNER VISUAL LTDA-ME**, CNPJ: 02.810.459/0001-47 endereço Avenida João Pessoa, nº 31 Bairro: Centro Município de Tailândia/PA. CEP: 68.695-000, neste ato representado pelo senhor **Aiuton Onofre de Souza**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade CRC/PA nº 009801/01 e CPF nº 267.907.772-53 residente e domiciliado na Trav. Curuçá, nº 23, Bairro: Centro Tailândia/PA, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – Pregão Presencial nº 034/2014, devidamente homologada pela Secretária municipal de Saúde, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 034/2014 – PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1.conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2.comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será do dia 30 de setembro de 2014 ao dia 30 de março de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2094- Média e Alta Complexidade/Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2093- Atenção a Média e Alta Complexidade
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

- 8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.
- 8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.
- 8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.
- 8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 9.1. O fornecimento deverá ser conforme o termo de referencia.
- 9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.
- 9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.
- 9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada mensal, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.
- 11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.
- 11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.
- 11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

- 12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Aiuton Onofre de Souza
DESIGNER VISUAL LTDA-ME,
CONTRATADA

Testemunha 1

CPF nº 015.333.542-43

Testemunha 2

CPF nº 030 544 672-01





PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



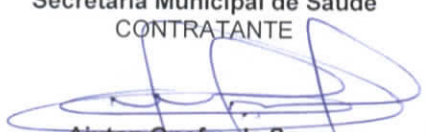
ANEXO DO CONTRATO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - PMM-PP-SESAU

LOTE 01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ficha de Atividade Coletiva bloco com 100 folhas	BLOCO	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
2	Ficha de Atendimento Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
3	Ficha de Atendimento Odontológico Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
4	Ficha de Procedimentos bloco com 100 folhas	BLOCO	360	R\$ 9,90	R\$ 3.564,00
5	Ficha de Visita Domiciliar bloco com 100 folhas	BLOCO	630	R\$ 9,90	R\$ 6.237,00
6	Cadastro Domiciliar bloco com 100 folhas	BLOCO	450	R\$ 9,90	R\$ 4.455,00
7	Cadastro Individual bloco com 100 folhas	BLOCO	1.800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
8	Agendamento de Consultas e Exames Especializados – Bloco com 100 folhas	BLOCO	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
9	Atestado de Sanidade Mental – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
10	Atestado Médico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	460	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00
11	Atestado Odontológico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
12	Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade (APAC) – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	630	R\$ 10,00	R\$ 6.300,00
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
14	Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	Boletim de Produção de Agente Comunitário de Saúde-bloco com 100 folhas	BLOCO	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
16	Boletim de Produção de Enfermagem – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
17	Boletim de Produção de Nível Superior – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
18	Boletim de Produção Laboratorial – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
19	Boletim de Produção Médica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	660	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
20	Boletim de Produção Odontológica – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
21	Cartão da Gestante	UNIDADE	2.250	R\$ 0,58	R\$ 1.305,00
22	Cartão da Mulher	UNIDADE	9.000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
23	Cartão de Vacina da Criança Menina	UNIDADE	4.500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
24	Cartão de Vacina da Criança Menino	UNIDADE	4.500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
25	Cartão Índice de Aprazamento	UNIDADE	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
Valor Global: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).					

Marituba/Pa, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Aiuton Onofre de Souza
DESIGNER VISUAL LTDA-ME,
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF nº 017.997.542-43

Testemunha 2
CPF nº 030.544.672-01


Marcos Nov Bor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete da Secretaria



Portaria nº 028/2014

Marituba, 30 de setembro de 2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para acompanhamento e fiscalização da Execução de contratos.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua responsável legal, Sra. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot, usando de suas atribuições conferidas por lei e em consonância com a Prefeitura Municipal de Marituba, considerando ainda orientação do Exmo. Senhor Prefeito, em conveniência ao que determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere à execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação da aquisição de bens e serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Marituba/PA, com intervenção desta Secretaria, determina a partir desta data como CONTRATANTE e conforme indicação desta Secretaria determina a partir desta os servidores: **NEYLOR LIMA GARCIA** e **ÁUREA REGINA DE JESUS DA SILVEIRA**, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Material Técnico, Material Laboratorial, **MIRIAN FARIA LARRAT**, Insumos Odontológicos, **IVALDO DE NAZARÉ ARAÚJO BANDEIRA**, Reposição e Vasilhame de Água Mineral e Bebidas, Reposição e Vasilhame de gás de 13kg, **DANIELA ROSE BARROS FERREIRA**, Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Aquisição de Material de Expediente e Consumo, Aquisição de Material Gráfico, Aquisição de Material Permanente Instrumental, **CRISTIANA BRAGA**, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e Controle de Insetos e animais Sinantrópicos (Desintetização, Desratização, Descupinização e outros) em ambientes internos e externos das Unidades de Saúde no Município de Marituba/PA, fiscalizar a execução dos contratos no que diz respeito à aquisição de Bens e Serviços, pelo prazo de 10 (dez) meses, devendo, portanto, a ser competente promover anotações, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objetivo contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2014.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot

Secretária de Saúde
Dr. Helen Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 306/2014
Marituba/PA

Marcelo Danilo S. Alho Correa
Chefe de Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Marituba

Conferir com o Original
Núcleo de Licitação e Contrato
P. M. M.

Assinatura	_____
Local	Marituba/PA
Publicado em	30/09/2014
Objeto	Marituba/PA
Modalidade Licitação	Quota
Processo	034/2014 - Inm-PP-SEM
PUBLICAÇÃO	

